



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.390/2009

"Autoriza o Poder Executivo a complementar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às subvenções sociais do Centro Cultural de Pirapetinga, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar, no corrente exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a subvenção social do Centro Cultural de Pirapetinga, na seguinte dotação orçamentária.

02 - Executivo Municipal

02.08 - Secretaria de Cultura

02.08.00 - Secretaria de Cultura

02.08.00.13 - Cultura

02.08.00.013.392 - Difusão Cultural

02.08.00.013.392.0024 - Difusão Cultural

02.08.00.013.392.0024.2053 - Subvenção Centro Cultural Pirapetinga

02.08.00.013.392.0024.2053.33.50.43.00 - Sub.Sociais...R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular recurso da seguinte dotação orçamentária:

02.06.00.15.451.025.1.0004-449051.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 24 de novembro de 2009.


José Isaiás Masiêro
Prefeito Municipal

